

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RICARDO

**14ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS,
SUSTENTABILIDADE E VIGILÂNCIA PERMANENTE DA AMAZÔNIA**

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 203/ 2022, de autoria do vereador Rosivaldo Ferreira da Silva, que INSTITUI a “Campanha Sem Plástico” no Calendário Oficial da cidade de Manaus, na segunda semana de julho.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei apresentado a esta Comissão, sobre o PROJETO DE LEI N. 203/ 2022, do vereador Rosivaldo Ferreira da Silva, que INSTITUI, a “Campanha Sem Plástico” no Calendário Oficial da cidade de Manaus, na segunda semana de julho.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei que institui a Campanha Sem Plástico em Manaus é uma iniciativa louvável e de grande importância para a conscientização da população sobre a necessidade de reduzir o consumo de plástico e promover o reuso, visando inspirar mudanças de comportamento e hábitos sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade dos rios e oceanos.

Pelo menos 14 capitais brasileiras têm leis municipais que restringem o uso de sacolas plásticas, incluindo: Aracaju, Belo Horizonte, Florianópolis, Goiânia, João

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RICARDO

Pessoa, Natal, Palmas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, São Luiz, São Paulo, Teresina, Vitória

Essas leis e projetos visam reduzir o impacto ambiental causado pelo uso excessivo de sacos plásticos e promover práticas mais sustentáveis. É importante verificar as leis e regulamentações específicas em cada região para entender melhor como elas afetam o uso de sacos plásticos:

1. **Conscientização:** A campanha tem o potencial de conscientizar a população sobre os impactos negativos do consumo excessivo de plástico e promover mudanças de comportamento.
2. **Inovação:** A iniciativa se inspira em um movimento global que já demonstrou sucesso em outros países, adaptando-o à realidade local.
3. **Importância Ambiental:** A redução do consumo de plástico é fundamental para a preservação do meio ambiente e a proteção da biodiversidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Em Manaus a Lei nº 2.799, de 13 de outubro de 2021, estabelece que ficam proibidas a venda e a distribuição gratuita de sacolas descartáveis com compostos de polietileno, polipropileno ou similares, no município de Manaus, para os consumidores, comumente utilizadas em acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais que pertençam a redes de supermercados ou que possuam mais de dois mil metros quadrados de área construída individualizada, a partir de 20 de outubro de 2022, sendo permitida a distribuição gratuita de sacolas biodegradáveis e de sacolas retornáveis.

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RICARDO

No Brasil existem leis e projetos que visam reduzir ou eliminar o uso de sacos plásticos. No Brasil, a Lei nº 12.305/2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes na gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Existem outras leis que visam reduzir a poluição por meio da não utilização de sacos plásticos como:

- Lei nº 12.305/2010: Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa reduzir o uso de sacos plásticos e promover a gestão adequada de resíduos sólidos.
- Lei nº 8.006/2018 (Estado do Rio de Janeiro): Proíbe a distribuição de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais.
- Decreto Distrital 2 de 2018 (Fernando de Noronha, PE): Proíbe a entrada, comercialização e uso de produtos plásticos de uso único, incluindo sacolas plásticas.
- PL 2524/2022: Projeto de Lei que estabelece regras relativas à economia circular do plástico e altera leis existentes para dar coercitividade à nova Lei, tipificando condutas relativas ao seu descumprimento.

Assim, é muito importante também a parceria com empresas de plástico na campanha, incentivando-as a adotar práticas mais sustentáveis e responsáveis, bem como a Educação Ambiental nas escolas e comunidades, promovendo a conscientização desde cedo. E o monitoramento e avaliação da campanha para medir seu impacto e fazer ajustes necessários.

CONCLUSÃO:

Considerando a importância da iniciativa e seus potenciais benefícios para o meio ambiente e a população de Manaus, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei da Campanha Sem Plástico. Acredito que essa iniciativa pode contribuir

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RICARDO

significativamente para a redução do consumo de plástico e a promoção de práticas mais sustentáveis na cidade.

DO VOTO

Diante do exposto e considerando a relevância, sou FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei 203/2022, de autoria do vereador Rosivaldo Ferreira da Silva, que INSTITUI a “Campanha Sem Plástico” no Calendário Oficial da cidade de Manaus, na segunda semana de julho.

É o parecer.

Manaus, 04 de junho de 2025.

JOSÉ RICARDO WENDLING

MEMBRO DA COMISSÃO 14ª CMMARESV